

ANO VII- EDIÇÃO 717 - 27 de Novembro de 2023



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

C O S M Ó P O L I S
FelizCidade



ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Processo Licitatório nº 10.744/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando a **Aquisição de Veículo Tipo Caminhão para uso na Defesa Civil - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br,

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
27/11/2023 às 09h00min	12/12/2023 às 09h00min

Abertura das Propostas
12/12/2023 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.novobbmnet.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 – 3º andar - Centro – Cosmópolis/SP - CEP:13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com, pelo telefone (19) 3812-9856/ 3812-9860.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **Secretaria de Secretaria de Segurança Pública e Trânsito – e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra**, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Veículo Tipo Caminhão para uso na Defesa Civil - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02189/2023-2023/003977-00955.010803.2087.010803.0618200042.087.4490520000.7.11000

02190/2023-2023/003977-00190.010803.2087.010803.0618200042.087.4490520000.1.1100000

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 - Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



8 – PARTICIPACÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção **"Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL DO ITEM, e MARCA/MODELO/GARANTIA** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais (0,00) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo **"FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las (**SE FOR O CASO**) por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1 ANEXAR CATALOGO DO VEÍCULO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES

9.3.2. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Ramos de Azevedo, nº 350 - 3º andar - Centro - Cosmópolis/SP - CEP:13.150-025, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**.

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** será comprovada pela **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante**;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);
- e) **Declaração do Licitante, elaborada pela própria empresa, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que caso vencedora, após assinatura do Contrato apresentará toda documentação exigida no Edital e no Termo de Referência e que cumprirá todos os requisitos exigidos.**

12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresse.
 - a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.7.5 Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, **anexado juntamente com os documentos de Habilitação.**

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias. Todos os documentos de HABILITAÇÃO deverão estar anexados no portal da BBMNET antes da abertura da sessão do pregão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

13.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br licitacosmopolis@gmail.com

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote/ item (ns) (s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

15.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.

15.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

16.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

16.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

16.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito** através do (a) Sr (a) Fabio Teixeira Louro, CPF 303.116.978-60, Secretário de Segurança Pública e Trânsito, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

18 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO (S) VEÍCULO (S), GARANTIA E PAGAMENTO

18.1 O veículo deverá ser **entregue no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, a contar da Autorização de Fornecimento, observando todas as demais condições estabelecidas no edital e estarem prontas para o uso imediato na atividade-fim para o qual se destinam.

18.1.1 Faz parte deste Edital todas as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I.

18.1.2 Após os procedimentos de testes e aprovação, o veículo deverá ser registrado, licenciado e emplacado, conforme exigências do Departamento de Trânsito de São Paulo, pela contratada.

18.1.3 A empresa vencedora contratada se responsabilizará pela entrega do veículo, em **Cosmópolis-SP**, no local indicado na Ordem de Fornecimento, sendo todas as despesas tais como: impostos, taxas e fretes por conta da empresa contratada.

18.1.3.1 Local de Entrega na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito na Rua: Expedicionários, nº 1.475 – Bairro: Bela Vista IV - Cosmópolis/SP - CEP: 13150-314, telefone (19) 3872-6882 no horário das 08:00 as 16:00 horas, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria, após solicitação protocolada da Contratada.

18.1.4 Não será admitido que o veículo tipo AUTO BOMBA TANQUE – DEFESA CIVIL (ABT-DC) sejam encaminhadas ao endereço de entrega rodando, devendo serem transportadas em veículos apropriados.

18.2 Na entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor contratante responsável pelo recebimento.

18.3 Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do (s) Veículo (s).

18.4 O (s) veículo (s) deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

18.5 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



18.6 Na entrega do (s) veículo (s) deverá ser vistoriado por servidor do órgão requisitante, que acompanhado de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade do (s) veículo (s) entregue (s).

18.7 Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal emitirá documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.8 O transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros, não terão nenhum ônus para a Contratante.

18.9 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

18.10 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

18.11.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

18.12.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

18.13 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

18.14 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- advertência;
- multa, sendo:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

19.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

19.5 As multas previstas no subitem 19.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

20.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 24 de Novembro de 2023.

.....
Antônio Claudio Felisbino Junior
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Processo Licitatório nº 10.744/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de Veículo Tipo Caminhão para uso na Defesa Civil - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.**

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	MARCA/ MODELO/ GARANTIA
1	1	Unid	Veículo Tipo Caminhão	

Objetivo

Aquisição de veículo tipo caminhão a ser utilizado pela Defesa Civil.

Da Justificativa

A presente especificação estabelece os requisitos técnicos mínimos para a aquisição de veículo tipo caminhão com multifunções, utilizada em serviço pela Defesa Civil no atendimento o de ocorrências diversas no âmbito municipal

COMPONENTES DO VEÍCULO / CHASSI

Deverá ser novo, ano/modelo do exercício fiscal vigente ou versão superior, zero-quilômetro.

Estrutura do chassi:

Deverá suportar o peso bruto total (PBT) legal de no mínimo 16.000 kg. Capacidade do eixo dianteiro de 6000Kg e do eixo traseiro no mínimo de 10.000 kg. Deverá ter tração de rodas (tipo de tração) de no mínimo 4x2.

Motor com as seguintes características:

Potência mínima de **290 cv**. Torque mínimo de 950 Nm.

Nível de emissões máximo atendendo o Programa Proconve-8 (Sistema EURO 6) ou equivalente.

Cabine.

A cabine do veículo deverá ter isolamento térmico adequado, dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos. Os bancos deverão ser mantidos os originais do veículo, com encosto de cabeça e assentos reguláveis e cintos de segurança originais (retráteis e de 03 pontos). Deve possuir ar-condicionado (quente e frio).

Freios

O sistema de freios deverá ser constituído de acordo com o projetado pelo fabricante do chassi, possuindo freio de estacionamento e freio motor, todo sistema deve ser original de fábrica e dotado de sistema antibloqueio para frenagem (ABS, Antiblockier-Bremssystem);

Direção

Com assistência hidráulica ou elétrica.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Pneus

Todos os pneus do veículo deverão ser radiais (1ª linha), na medida indicada pelo fabricante do chassi. Deverá haver um pneu reserva (estepe) no veículo, montado com as mesmas características dos demais pneus de tração, instalado em local apropriado, seguindo as indicações do fabricante do chassi.

Suspensão

Os eixos deverão possuir projeto de suspensão, original de fábrica, de acordo com o fabricante do chassi. Devem atender plenamente a aplicação em condições severas em utilização;

A capacidade de peso legal dos eixos, dianteiro e traseiro, deverão atender o que prevê a legislação aplicável vigente. A suspensão deverá possuir capacidade compatível com os esforços do veículo em vias pavimentadas e não pavimentadas.

Sistema elétrico com as seguintes características:

02 (duas) baterias de 100 Ah.

O alternador deverá ser de 80 A.

Interruptor mestre da bateria instalado no painel de instrumentos (chave geral). Interface CAN e compatível como o padrão de comunicação internacional SAEJ1939.

O sistema elétrico deve ser de 24 Vcc, e possuir conversor de voltagem de 24 para 12 volts, com corrente de pico 30A, para instalação do Sistema de Comunicação – Transceptor Móvel Digital VHF/FM.

Transmissão:

A transmissão poderá ser automática ou manual, conforme projeto do fabricante do chassi ofertado. O câmbio deverá oferecer opção de montagem de 01(uma) tomada de força (PTO) para acionamento da bomba contra incêndio. Indicativo de marcha à ré do tipo sonoro, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha à ré do veículo. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis).

Tanque do combustível:

Deverá possuir capacidade mínima de 200 litros, admitindo-se, em plástico, aço ou alumínio.

Dimensões e Ângulo de entrada e saída

Para se adequar às condições das estradas e da geografia do Estado São Paulo, o veículo deverá ter as seguintes dimensões: Altura total em posição de deslocamento (máxima): 3.300 mm. Comprimento total (máximo): 8.000 mm. Ângulo de entrada (adiante do veículo): mínimo 15 graus. Ângulo de saída (atrás do veículo): mínimo 15 graus. Ângulo de tombamento: de acordo com a norma EN-1846 / NBR 14.096.

CONDIÇÕES GERAIS:

Os compartimentos de material (armários) deverão ser fabricados com perfis de alumínio tubular, extrudados e temperados, de aplicação estrutural, e devem atender a NBR 14229. Os perfis poderão ser de formato quadrado ou retangular e deverão ter uma espessura mínima de 2 mm. Os perfis deverão ser unidos através de solda elétrica. Os eletrodos utilizados devem atender a especificação AWS A5.10. As estruturas deverão ser revestidas por chapas de alumínio liso com espessura mínima de 2 mm, liga conforme ASTM 1200. A fixação poderá ser através de rebites, proporcionando ao conjunto um bom acabamento ou através de colagem utilizando como referência o adesivo estrutural Sikaflex 252, aplicado resultando em perfeito acabamento na colagem das chapas. O teto, o piso e as regiões passíveis de trânsito deverão ser revestidos com chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de espessura mínima de 2,7 mm (inclusive o ressalto) em liga ABNT 3105 H114. As fechaduras e batentes utilizados deverão ser de aço inoxidável. Estas estruturas de bloco devem ser fixadas ao quadro auxiliar através de coxins de borracha, para evitar a transferência das flexões e torções do chassi para a carenagem. O peso bruto total, compreendendo chassi, tanque de água cheio, encarroçamento, bomba de incêndio, tubulações, válvulas, equipamentos, materiais acessórios,





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



mangueiras e o pessoal da guarnição, será distribuído sobre os eixos em percentuais tecnicamente adequados para a dirigibilidade do veículo, sem exceder os pesos admissíveis sobre os eixos previstos pelo fabricante do chassi e segundo o manual de instruções para montagem de carrocerias e equipamentos do próprio fabricante do chassi (manual de implementação) e atender o que prevê a legislação aplicável vigente; A carroceria deve ser projetada para permitir facilidade de acesso em caso de reparos e manutenção, principalmente a área que compreende a bomba de incêndio e a caixa de transferência;

Os compartimentos de materiais devem ter dispositivo unidirecional para esgotamento de líquidos (dreno), permitindo a saída destes e impedindo a entrada de poeira e líquidos, acendimento automático da iluminação interna quando da abertura das portas dos compartimentos de materiais;

Deverão ser fixados atrás das rodas traseiras para barro de borracha;

Os acessórios deverão atender às exigências do CONTRAN (quando se aplicar).

Painel de instrumentos, freios, embreagem, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível original do veículo.

Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos.

Os veículos deverão estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

Motor e projeto do sistema de motorização devem possuir alarmes visíveis da posição do motorista, que alertem altas temperaturas do motor e baixa pressão do óleo do motor;

Acessibilidade para manutenção:

O veículo deve ser projetado de forma que toda manutenção diária recomendada possa ser executada facilmente pelo operador, sem a necessidade de ferramentas manuais. Os componentes do veículo que interferirem com o reparo ou remoção de outros componentes maiores devem ser montados com fixadores (parafusos com cabeça, porcas, etc.), de forma que estes componentes possam ser removidos e instalados com ferramentas manuais normais. Estes componentes não podem estar soldados ou afixados de nenhuma forma permanente no lugar.

Orientações importantes para a configuração do chassi a ser utilizado na montagem e que deverão ser atendidas pela contratada:

Questão importante para o bom funcionamento da bomba de combate a incêndios é a necessidade de controlar a rotação do motor através de um acelerador externo (ou remoto). Para tanto, o chassi deve, obrigatoriamente, possuir módulo eletrônico que possibilite o uso de acelerador externo e deverá já vir parametrizado para a realização desta função. A comunicação entre o chassi e o implemento deve ser feita através de protocolo de comunicação CAN-BUS conforme SAE J1939. A parametrização deve permitir o controle variável da rotação desde a rotação de marcha lenta até a rotação máxima do motor, estando o veículo parado.

Além disso, o chassi deve dispor de toda a preparação necessária para a instalação do acelerador externo pelo implementador, ou seja, deve vir com os chicotes elétricos, relés, conectores e demais dispositivos necessários para a conexão com o implemento.

É obrigatório constar na proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o **período de validade** e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

A proposta de preços deverá ser **acompanhada de folder/folhetos** contendo as especificações do produto ofertado.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



O projeto e a construção do veículo devem incorporar as últimas inovações da engenharia do fabricante. Devem ser considerados os seguintes pontos como parâmetros principais: Acessibilidade dos pontos que envolvem serviços de manutenção periódicos e facilidade de operação.

A construção de todo o veículo (chassi e superestrutura) deve ser robusta para atender os requisitos de performance necessários, tanto no terreno urbano como fora de estrada. Soldas em partes que devam ser removidas para serviços periódicos não serão permitidas.

A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante e ou por seus representantes devidamente autorizados, devendo a empresa contratada entregar o veículo no endereço fornecido pela contratante, sendo que o veículo deverá ser transportada em veículo apropriado, não sendo permitida a circulação por vias públicas até a entrega. **A garantia deve ser fornecida única e exclusivamente pelo proponente.**

Não será admitido nenhum tipo de divisão de responsabilidade por parte da proponente, sendo que esta deverá declarar expressamente sua concordância com este termo.

Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados junto ao Departamento de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP).

Os veículos deverão ser entregues com os tanques de combustível cheios (diesel), inclusive de ARLA 32 (quando aplicado).

SUPER ESTRUTURA SOBRE CHASSI

Deverá ser concebida uma estrutura para receber os esforços provenientes do encarroçamento, denominado sobre chassi. O sobre chassi deverá permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e vice-versa.

Deverá ser fabricado segundo as orientações técnicas e as diretrizes para encarroçamento do veículo recomendadas pelo fabricante do chassi.

Deverá ser instalado um quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi fabricado em perfis de aço laminado em frio, de qualidade ST-50-2 ou superior, que garanta no mínimo a resistência à ruptura de 520 MPa e limite elástico de 355 MPa, será admitido sobre chassis fabricados em aço laminado a quente tipo viga "U" ou tipo "L" com qualidade similar ou superior a ST-50-2.

O quadro auxiliar poderá ser montado de forma aparafusada ou soldada, o processo escolhido deverá atender as normas técnicas e padrões de construção e engenharia.

COMPARTIMENTO DA BOMBA

Estará localizado entre a cabina e o tanque d'água e comportará tubulações, bomba de incêndio e demais acessórios pertinentes ao conjunto de bomba e um amplo compartimento para materiais.

O compartimento compõe-se de um módulo único, fixado ao quadro auxiliar, com as estruturas construída sem perfis de alumínio de faces planas para evitar acumulação de barro ou detritos, com parede mínima de 2,0 mm de espessura, soldados eletricamente, evitando parafusos ou rebites sendo que estes perfis irão possuir as seguintes propriedades mecânicas:

Limite de resistência à tração igual a 290 Mpa (N/mm²); Limite convencional de escoamento igual a 260 Mpa (N/mm²); Alongamento igual a 8%;

Dureza brinell igual a 90; Condutividade elétrica igual a 46%.

O revestimento será em chapas de alumínio com espessura mínima de 02 mm e fixada à estrutura por colagem elástica, permitindo-se rebites exclusivamente para fixação das peças ou acessórios de arremate não submetidos a vibrações e fricções entre a chapa e a estrutura, que tendem a soltar ou romper parafusos e rebites.

A distância entre a cabina e o compartimento de bomba ficará entre 100 e 150 mm, de forma que permita somente espaçamento adequado à elevação da cabina. Caso seja necessário, será embutido no compartimento de bomba o filtro de ar do veículo. A parte





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



superior, o convés da viatura, será confeccionada em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante com 03 mm de espessura.

Os estribos, seguindo o alinhamento externo da carroceria, construídos em chapas de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de 03 mm de espessura.

Fixação elástica, parafusada (parafusos bicromatizados) sobre coxins de borracha.

A largura do compartimento será a mesma do implemento com recuo no para do painel de operações e saídas laterais, permitindo assim que as saídas e entradas de água não ultrapassem o limite lateral da carroceria que será mais larga.

A estrutura monobloco se dividirá em duas partes, a primeira é posicionada atrás da cabina do motorista e possui duas portas, uma em cada lado, um compartimento amplo com sua definição interna a cargo do cliente, poderá conter prateleiras, divisórias, carrinhos, painéis e suportes em geral para o equipamento que fará parte da viatura. A Segunda parte será a casa de bombas onde, na lateral esquerda será localizado o painel de comando da parte contra incêndio, este painel estará recuado em torno de 100 milímetro para dentro da casa de bomba e receberá uma iluminação própria em luminária de LED, abaixo do painel estarão as tubulações de combate a incêndio.

Acima do painel de comando haverá um compartimento, destinada ao carretel de mangotinho;

No lado direito do compartimento de bombas haverá as tubulações na linha do chassi e o espaço acima das tubulações será destinado as centrais elétricas e pneumáticas, assim como o compartimento de materiais diversos, este compartimento irá ter o maior aproveitamento possível e seu fechamento será aparafusado podendo ser removível em caso de manutenção de algum componente da casa de bombas, este compartimento irá conter porta de abertura lateral construída em alumínio de mesmas características da estrutura.

O convés possuirá balaústres reforçados em alumínio polido nas suas extremidades laterais superiores.

O espaçamento dos perfis da estrutura de alumínio do convés será entre mínimo de 400 mm, evitando assim a que deformação mesmo que momentânea de quaisquer partes do mesmo.

As portas serão dotadas de dobradiças inteiriças construídas em aço inoxidável, e fecho em aço inoxidável, terão limitação de abertura.

PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES:

Localizado do lado esquerdo da viatura construído em alumínio espessura 4mm com acabamento em adesivo vinifico e alta resistência contendo no mínimo:

Manômetro de 01 a 28 kg/cm² em banho de glicerina; Vacuômetro de 00 a 76 cm Hg em banho de glicerina; Tacômetro de acordo com a rotação do motor; Indicador de pressão do óleo do motor;

Indicador de temperatura do motor; Horímetro de 00 a 9.999 horas;

Lâmpada piloto indicativa de “bomba ligada”; Possuirá os seguintes comandos:

Interruptor de luz do painel; Interruptor dos faroletes traseiros. Interruptor das luzes de compartimento;

O veículo possuirá um sistema de controle automático de aceleração (governador de pressão), que ajuste a rotação do motor para manter a pressão de trabalho da bomba de água no valor ajustado pelo operador. O sistema possuirá uma interface com display digital integrado onde a pressão poderá ser ajustada, oferecendo a leitura de todos os indicadores da parte contra incêndios (pressão de trabalho, horas de trabalho de bomba) e todas as leituras e indicações que o chassi permita, tais como: Pressão do óleo do motor; Nível de combustível; Tensão do sistema elétrico; Temperatura do sistema de refrigeração. As teclas do governador de pressão serão iluminadas e ser identificadas com nomes em português e ícones para fácil operação;

Este dispositivo irá ajustar a rotação do motor do veículo automaticamente sempre que houver uma variação de pressão em função do número de expulsões em uso ou da abertura das válvulas de expedição. Também possuirá uma opção para operação manual do ajuste da rotação. O sistema de gerenciamento, governador de pressão irá dispor da possibilidade de retirada de relatório de bombeamento das últimas horas trabalhadas com dados mínimo de pressão da linha de água, RPM do motor do





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



caminhão data e hora da gravação, este relatório será retirado via USB sem a necessidade de instalação de programa de computador específico. Todos os botões e disjuntores do painel conterá sistema de isolamento contra umidade e poeira.

O painel possuirá iluminação com acionamento no painel de comando de bomba, que proporcione total e perfeita iluminação da parte frontal do painel.

TANQUE DE ÁGUA

Reservatório em aço carbono ASTM A-36 (**com capacidade mínima de 5.000 litros**) conforme NBR 14.096. Formato tetraédrico do tipo autoportante construído em chapas de aço A-36 (soldadas com dupla costura pelo processo MIG/MAG), dobradas a frio com cantos arredondados tendo a espessura mínima de 4,75mm para laterais, teto, fundo e nas cabeceiras. Localizado entre o compartimento da bomba e o compartimento traseiro, será aparente para as laterais; O tanque possuirá vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi; O quebra ondas, dividindo o tanque em seções que serão de, no máximo, 500 (quinhentos) litros, sendo do mesmo material e espessura do tanque, soldados entre si; Fixação do mesmo com no mínimo 06 (seis) coxins de borracha especialmente dimensionados de acordo com a carga que irão receber, permitindo ao tanque receber e absorver possíveis danos os movimentos de torção e flexão, sendo observadas as normas do fabricante do chassi; O tanque possuirá tampa removível de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do tamanho total do tanque, que permitirá fácil acesso a todos os compartimentos. Esta tampa será flangeada ao tanque (parafusada com parafusos em aço inoxidável) com junta de vedação hermética de borracha sintética; Caixa dreno de chapa de A-36 espessura mínima de 4mm, soldada à parte inferior do tanque, com saída para a bomba, com tela inoxidável, espaço para a decantação de detritos e dreno de Ø 65mm com tampão ou válvula;

O tanque terá ainda os seguintes acessórios:

01 (um) ladrão extravasador de água/ar de Ø 102mm, dotado de câmara de nível com 200mm de altura e tampa móvel de enchimento que funcione como proteção contra sobre pressão de enchimento ou vácuo na descarga; 01 (uma) conexão de ligação para o tanque-bomba com diâmetro compatível com a vazão da bomba de incêndio com caixa antivórtice, dotada de filtro e mangote flexível. Será colocada válvula tipo borboleta com corpo em aço fundido e disco em inox.

01 (uma) conexão bomba-tanque de Ø 50mm (Ø 50,8 OU 2") com conexão flangeada ao tanque.

01 (uma) caixa superior para enchimento do tanque por gravidade utilizando-se mangote de 6" (seis polegadas). Na parte inferior traseira haverá uma conexão do tipo engate rápido de alumínio com tampão, Ø65mm, com válvula de fechamento, com tubulação interna para a parte superior do tanque para enchimento direcionado para a parte traseira do veículo, a fim de facilitar o acoplamento da mangueira de enchimento;

No painel da bomba deverá possuir um visor de nível d'água diâmetro interno 19,0mm (3/4") externo ao tanque, com mangueira transparente e conexão de respiro. Na extremidade deverá existir uma bola plástica na cor **vermelha** localizada no interior da mangueira para indicar o nível d'água, com indicação volumétrica da carga do tanque, modulada em intervalos equivalentes a cada 1.000 (mil) litros.

Deverá possuir dreno do tanque de diâmetro 63,5mm (2 1/2).

O conjunto do tanque de água deverá ser submetido a tratamento de superfície (interna e externa) com revestimento anti-corrosivo. O tratamento interno do tanque de água deve consistir de jateamento com granalha de aço, deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 1/2 da norma ISO 8501-1. Após o jateamento deverão ser aplicadas múltiplas camadas de revestimento epóxi, bi-componente, de cor cinza, adequado para aplicações de imersão, resultando numa película seca com no mínimo 250 mm de espessura. Externamente o tanque deverá sofrer jateamento com granalha de aço, deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 1/2 da norma ISO 8501-1. Após, deverá ser aplicado uma demão de tinta fundo tipo primer a base de zinco seguida da aplicação de revestimento tipo "anti-ruído" de cor preta, com espessura mínima de 150 mm. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá fornecer os **instrumentos necessários** para realizar a verificação da espessura da camada.

O tanque de água deverá possuir eletrodos de sacrifício de Zinco localizados em posições de fácil visualização e de fácil troca, para que a corrosão do tanque seja minimizada.

O conjunto do tanque deverá ter uma **garantia mínima de 02 (dois) anos**, a contar da data de recebimento definitivo. Esta garantia deverá ser total contra defeitos de fabricação, vazamentos, corrosão por oxidação (interna e externa), trincas, reações





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



químicas com água com elevados níveis de sal, trincas devido a torções, empenamentos de sua estrutura, fadiga devido a flexões, torções e envelhecimento.

Na parte traseira do tanque deverá ser feito um fechamento em angulo para melhor estética do conjunto.

ARMÁRIOS

Em cada lado da viatura, na parte inferior do tanque, serão acondicionadas carenagens que terão o mesmo comprimento do tanque e, em cada uma, haverá 01 (ou) ou 02(dois) compartimentos com porta para guarda de material, com luz interna de acendimento automático, com interruptores de alta resistência e luminárias de led. As carenagens, com as estruturas construídas em perfis de alumínio de faces planas para evitar acumulação de barro ou detritos, com parede mínima de 2,0 mm de espessura, soldados eletricamente, evitando parafusos ou rebites sendo que estes perfis possuirão as seguintes propriedades mecânicas:

O revestimento será em chapas de alumínio com espessura mínima de 02 mm e fixada à estrutura por colagem elástica, permitindo-se rebites, exclusivamente para fixação das peças ou acessórios de arremate não submetidos a vibrações e fricções entre a chapa e a estrutura, que tendem a soltar ou romper parafusos e rebites.

As portas serão dotadas de dobradiças inteiriças construídas em aço inoxidável, e fecho em aço inoxidável, terão limitação de abertura.

Nas **laterais superiores** do tanque (esquerda e direita) deverão ser montadas 02 (dois) compartimentos em alumínio ou metal com tratamento anticorrosivo resistente permitindo ter uso robusto com a finalidade de guardar materiais e equipamentos. As medidas serão no mínimo 500 mm de largura, 650 mm de altura e todo o comprimento do tanque. Os dois compartimentos superiores deverão ser providos de fechaduras robustas de acordo com o tamanho do compartimento proporcionando fácil manuseio e resistência à violação (sendo funcionais e estéticos) e com sistema de travamento por chaves, não podendo haver pontos sobressalentes que possam ocasionar atritos como objetos alheios ao veículo. As chapas (estruturais das gavetas e tampas) deverão ter dobras em “x” para concepção estética e estrutural. Em um dos compartimentos deverá existir um suporte para uso de bobina de lona plástica em estrutura de metal e resistente ao peso de trabalho. As tampas dos compartimentos deverão ser bipartidas devido ao seu extenso comprimento.

A montagem e compartimentação deve ser de acordo com a necessidade de acondicionamento do material, sendo que os detalhes deverão ser realizados de acordo com as orientações do cliente.

Deverá conter na traseira do veículo **uma escada** de acesso à parte superior do tanque onde estarão alojados os compartimentos das laterais superiores, sendo a sua localização definida em projeto técnico.

PARA-CHOQUE TRASEIRO:

Deverá ser construídos na extremidade traseira, um estribo com 400 mm de profundidade, 100 mm de espessura e com largura do tamanho da carroceria, dotado de pintura reflexiva conforme legislação; Deverá possuir olhal de ancoragem para no mínimo 6000 kg e com espessura mínima 12 mm;

Deverá possuir para-choque traseiro de acordo com a Resolução no 805/95 do CONTRAN e/ou Portaria no 11/04 do DENATRAN;

As lanternas traseiras originais do veículo deverão permanecer na traseira da carroceria em local apropriado; O estribo traseiro deverá ser construído de forma a servir de degrau e ter capacidade para suportar no mínimo 400kg.

BOMBA DE INCÊNDIO:

Tipo veicular, centrífuga, projetada, fabricada e instalada conforme norma NBR 14096/98 da ABNT, de montagem tipo “midship” (meia-nau ou intermediária), com capacidade de **1000 GPM** (mil galões por minuto), acionada através de caixa de transferência acionada pela tomada de força do veículo, com os impulsores construídos em material resistente à oxidação. Em bombas que utilizam caixa multiplicadora ou de acionamento, a carcaça da caixa deve ser construída em material com resistência mínima à tração mecânica de 41200 kPa.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



Deve trabalhar com água limpa, suja ou salgada.

Deve possuir dreno através de válvula de diâmetro nominal de 6,35 mm. A bomba possuirá os seguintes pontos de garantia:

1000 GPM a 150 PSI (10,5 kg/cm²);

750 GPM a 200 PSI (14,0 kg/cm²);

500 GPM a 250 PSI (17,5 kg/cm²).

Junto a proposta sob pena de desclassificação deverá ser apresentado um certificado ou relatório técnico de uma bomba de mesma marca, vazão, tipo de acionamento (PTO) e modelo ofertado, comprovando o atendimento aos padrões de construção e desempenhos descritos nas normas NFPA 1901 ou ABNT NBR 14096, ambas da edição 2016 ou versão mais recente, este documento deverá ser emitido por laboratório de ensaio nacional ou internacional, de reconhecida competência técnica. O laboratório emissor do certificado ou relatório técnico, não pode estar vinculado à empresa fabricante da bomba ou ao licitante. Este item visa garantir que o material que está sendo ofertado condiz com a qualidade desejada pelo CBM. A caixa de transmissão deverá dispor dos seguintes acessórios: Verificador do nível de óleo da caixa com bujão; Respiro de gases ambiente da caixa em latão; Dreno inferior com bujão magnético. Todo o conjunto bomba-caixa de transferência e cardans, deverão ser balanceados de forma a não possuir vibrações excessivas no momento da utilização. Não serão aceitas vibrações nos cardans de modo a comprometer o acoplamento destes à caixa de transferência.

O veículo **deverá possuir reservatório de ar auxiliar** e sistema lubrificador para alimentação e proteção de todo o circuito pneumático das válvulas e demais componentes acrescentados;

Os flanges deverão atender a norma ANSI B.16.5 para pressão de trabalho de no mínimo 500 PSI (35,0 kg/cm²) e possuir canais e assentos para vedações por anéis o-rings;

Os mangotes de ligações entre as linhas de tubulação devem atender os seguintes requisitos:

Pressão de trabalho de no mínimo 500 PSI (35,0 kg/cm²); Borracha sintética com tramas de aço; Extremidades com terminais tipo giratórios empastados e construídos em material anticorrosivo.

A bomba deverá ser protegida contra impactos externos, por meio de um **protetor de aço** localizado sob a bomba, na parte inferior do veículo, ventilado e de fácil manuseio.

Internamente, na cabine do veículo, deverá possuir luz piloto de cor **vermelha** indicando quando a bomba de incêndio estiver acionada.

VÁLVULAS E TUBULAÇÕES DE EXPEDIÇÃO DE ÁGUA

Os encanamentos que compõem a tubulação poderão ser em aço carbono e possuir tubos e conexões soldadas conforme padrão Schedule 40 e a soldagem por arco elétrico com eletrodos e procedimentos próprios para alta penetração.

As válvulas de acionamento devem atender os seguintes requisitos:

Todas as válvulas devem possuir registro para abertura e fechamento, providas de esferas tipo fecho-rápido de passagem plena, com corpo em bronze e esfera em aço inoxidável AISI 304L, com vedação em Teflon. Acionamento a 1/4 de volta, com passagem integral e compacta. Todas as válvulas devem possuir o mesmo sentido de acionamento: alavanca para cima - **aberta**; alavanca para baixo - **fechada**, às válvulas pneumáticas deverão conter alavanca de acionamento manual em caso de pane pneumática no sistema.

Deverão ser adotados **mangotes de dilatações** pelo menos nas seguintes linhas: Linha de sucção tanque – bomba; Linha de retorno bomba – tanque;

Os mangotes deverão atender as especificações de pressões de trabalho conforme suas linhas, entretanto deverão ser de ótima procedência e montados por flanges ou por espigões duplos anticorrosão com abraçadeiras reforçadas, testadas e adequadas para garantir total segurança ao sistema.

Para atender os rendimentos hidráulicos exigidos do veículo, as ligações hidráulicas deverão atender às seguintes especificações:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



- 01 (uma) admissão de 63 mm (2 1/2") **destinada ao abastecimento** na parte traseira do veículo, na parte inferior, com a tubulação de abastecimento na parte superior do tanque, "tipo pescoço de ganso", para abastecimento por hidrante ou auto-tanque, de diâmetro de 2 1/2" com engate storz, com tampa em latão cromado presa a tubulação por cabo de aço e uma válvula de fecho rápido, igual às das bocas expulsoras.

- 01 (uma) admissão de 100 mm (4") localizada no lado esquerdo abaixo do painel de comando, deve ser provida de tampa em latão naval ou metal não corrosivo, roscada e com corrente de fixação na tubulação;

O sistema deve estar no ponto mais extremo da traseira do veículo e direcionada a 45° para baixo. Deverá ser localizado em uma posição e altura ergonômica para o operador.

Número de expedições para mangueira e acessórios hidráulicos:

- 02 (duas) de diâmetro de 63,5mm (2 1/2") localizada uma em cada lado da viatura e deve ser provida de tampa em latão naval ou metal não corrosivo, com corrente de fixação na tubulação e válvulas esferas tipo fecho-rápido com corpo em bronze e esfera em aço inox, com tampões de engate rápido tipo storz em latão cromado;

- 02 (duas) de diâmetro de 38,1mm (1 1/2"), localizada uma em cada lado da viatura e deve ser provida de tampa em latão naval ou metal não corrosivo, com corrente de fixação na tubulação e válvulas esferas tipo fecho-rápido com corpo em bronze e esfera em aço inox, com tampões de engate rápido tipo storz em latão cromado;

- Uma expedição para retorno bomba-tanque de diâmetro 50,8mm (2") provida de esfera tipo fecho rápido e mangote de dilatação;

- Tubulação de entrada de água do tanque para a bomba com diâmetro de 5" provida de válvula tipo borboleta de acionamento pneumático, no **painel externo**.

- 01 (um) carretel de **mangotinho** construído em alumínio, recolhimento manual com 30 metros de mangueira e esguicho de latão regulável, instalado no armário inferior esquerdo, proximal à traseira do veículo, **devendo possuir porta de saída para a traseira do veículo**, o layout desse posicionamento deve ser apresentado e aprovado à Comissão Técnica.

As saídas devem estar identificadas com os inscritos: **EXPEDIÇÃO** e seus respectivos diâmetros. As inscrições devem ser fixadas através de adesivos indelével de grande resistência às intempéries de modo a garantir uma fácil visualização e grande vida útil.

Todas as tubulações e expedições **devem ser pintadas** com fundo a base de tinta Primer Epóxi óxido de ferro e pintura de acabamento nas cores **AZUL** (admissão) e **VERMELHO** (expedição) a base de tinta esmalte poliuretano catalisado.

SISTEMA ELÉTRICO:

Para atender a operação do veículo, os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por **circuitos separados e distintos** dos circuitos do chassi do caminhão, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma **chave geral** incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do veículo. O referido módulo de potência deve ser controlado remotamente por dois consoles de operação (painel do motorista / painel superior / painel traseiro/painel lateral (quando necessário)), **utilizando comunicação padrão automotivo CAN** Norma SAE-J1939 (2 fios) para interligação entre os mesmos. Todos os acionamentos de iluminação e sinalização devem ter **comando duplo**, um localizado no painel externo e outro no painel interno do veículo. Estes comandos devem ser compactos, em um bloco único, com iluminação própria para cada tecla de acionamento quando apenas o pós-chave estiver acionado, para melhor visualização em operações noturna ou com baixa luminosidade, deve ter vedação contra poeira e água e interagir via tecnologia CAN- J1939. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos pelo módulo eletrônico, não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés para estes itens críticos pode ser usado rele e fusível padrão automotivo. O módulo eletrônico de potência deve ser capaz de detectar curtos-circuitos e sobrecargas, desligando imediatamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado. Deve possuir também um sistema de diagnóstico via console de operação, o qual deve indicar claramente o circuito ao qual ela se refere. Este modelo visa trazer agilidade na manutenção. O sistema elétrico será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



especificados, quer com o caminhão de combate a incêndio em movimento quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroceria, no qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias. Para proteção, distribuição do sistema elétrico, será instalada dentro da casa de bomba um quadro elétrico, composto de uma caixa confeccionada em aço inoxidável. Caixa e porta na cor bege RAL7032. Placa de montagem na cor laranja RAL 2004. Porta com borracha de vedação. Toda a fiação será de cobre, cabos 750V do tipo antichama com excepcionais características quanto a não propagação e auto extinção do fogo, trabalhando em temperaturas máximas, em serviço contínuo a 70°C, sobrecarga a 100°Ce curto-circuito a 160° estando em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, e deverá suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128. A fiação e os componentes elétricos terão códigos permanentes de cores ou terão identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduítes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. A fiação será instalada em conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas ou material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. A contratada deverá apresentar um certificado de capacidade técnica que tenha fornecido equipamento que se enquadra no descrito acima em veículo com tanque para transporte de água e bomba hidráulica. Não será aceito outro sistema de acionamento. O sistema deverá ter os seguintes acionamentos:

- Chave geral;
- Acionamentos dos estrobos;
- Acionamento iluminação dos compartimentos;
- Sinalização cúpulas;
- Faroletes dianteiros e traseiros;
- Sirene bitonal.

ITEM 03 - GRAFISMO PINTURA E ADESIVAÇÃO

O Layout da adesivação deverá ser conforme descritivo técnico a ser fornecido.

A identificação visual dos veículos deverá ser aplicada de acordo com o padrão fornecido conforme descrito no parágrafo anterior, na: dianteira, traseira, ambas as laterais e teto do veículo, composta por adesivos identificadores e brasões.

Especificações Técnicas dos Adesivos:

1. Somente poderão ser utilizados para a execução das plotagens os adesivos do tipo cast opaco ou refletivo conforme descritivo técnico a ser fornecida pela contratante.
2. As cores dos adesivos deverão seguir os códigos especificados a serem fornecidos pela contratante;
3. As imagens (Emblemas, insígnias e brasões) deverão ser impressas em adesivo de impressão tipo cast;
4. Com a finalidade de evitar a descoloração das imagens deverá ser aplicada sobre a imagem laminação protetora tipo cast opaco; Todos os adesivos utilizados nas plotagens dos veículos deverão atender aos parâmetros técnicos a ser fornecida pela contratante e ao que segue.

As Normas de Grafismo padrão da contratante serão repassadas a empresa, após esta ser declarada vencedora.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses (produto e instalação), os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.

SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA

O conjunto de sinalização de alarme luminoso de emergência (óptico) deverá possuir formato arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor **vermelha** para ações em trabalhos de emergência (Corpo de Bombeiros e Defesa Civil) e na cor **laranja** para ações de trabalhos de serviço (Instituto Água e Terra), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

O sistema luminoso será composto, por no mínimo, uma das opções abaixo:

No mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LED's por refletor, na cor vermelha (RUBI) ou laranja, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores;

No mínimo 14 blocos modulares de LED's com lentes colimadoras difusoras sendo:

5 módulos frontais e 5 módulos traseiros; 2 módulos laterais na esquerda e 2 módulos laterais na direita do sinalizador, montados diagonalmente a 45º como módulos de intersecção, cada um dotado de no mínimo 06 LED's na cor vermelha (RUBI) ou laranja por módulo, com no mínimo 03 Watts de potência;

Os LED'S serão distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

- Cor predominante (vermelha), com comprimento de 610 a 630 mm.
- Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por **controle central único**, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Deverá atender, no mínimo, às normas SAE J575 e SAE J595.

O compartimento central deverá ser em chapa de aço inoxidável ou alumínio extrudado resistente a corrosão, com sirene eletrônica com no mínimo 200 W de potência, com 02 (duas) unidades sonofletoras de no mínimo 100 W cada uma, instaladas fora do veículo, embutidas da grade sem que haja projeção além do para-choque, em altura compreendida de 700 a 1000 mm, com alimentação de 12V, produzindo, no mínimo 04 (quatro) tons, sendo um bitonal, um contínuo e dois intermitentes, com chave seletora para os tipos de som e com microfone do tipo anulação de ruídos.

Deverá possuir uma chave (liga/desliga) iluminada e identificada no console da cabine do veículo, ao alcance do condutor e do tripulante.

- 12 (doze) sinalizadores em LED's de alta intensidade, em formato redondo e /ou circular, com carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, para obtenção de efeito de luzes **estroboscópicas**, sinalização branca e vermelha conforme segue:
 - Quatro bancos na parte frontal da grade dianteira;
 - Quatro vermelhos na parte traseira um em cada extremidade da carroceria;
 - Quatro vermelhos em cada lateral do veículo;

Cada sinalizador deverá possuir um mínimo de 03 LED's de 01 W, e deverá atender às normas SAE J575 e SAE J595; LED's brancos: Cor predominantemente: branco, com temperatura de cor de 5.000 K (típico); Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lumens típico; Categoria dos LED's: InGaN; 02 (duas) luminárias com sistema em LED's, com no mínimo 20 (vinte) pontos cada uma, no painel de operação com dispositivo de acendimento manual no painel de comando do compartimento da bomba.

- 01 (uma) luminária em led com dispositivo de acendimento no painel de comando em cada divisória de cada armário, todas devem acender na mesma tecla do painel de comando.

Na traseira do veículo deverão ser instalados 02 (dois) sinalizadores de LED (light emission diode), com formato redondo, padrão "sentry", na cor vermelha, sendo uma de cada lado, na parte superior do veículo.

Sinalização acústica

Sirene eletropneumática sem compressor de ar, de 02 (dois) tons do tipo Fá-Dó, este equipamento utilizará o ar comprimido proveniente do compressor do chassi e deve conter uma **válvula de segurança** que impeça o uso do ar quando o cilindro estiver com pressão de 6Kgf/cm², toque padrão CBMPR, confeccionadas em 02 (duas) cornetas diferentes e separadas, instaladas sobre a cabine do condutor e voltadas para frente em altura entre 800 a 1200 mm, confeccionadas em alumínio e demais instalações pneumáticas e elétricas com peças e componentes que atendam a norma ABNT.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Sirene eletrônica com potência de saída de 200 W, contendo 02 (duas) unidades sonofletoras de 100 W, instaladas a frente do veículo, em altura entre 1000 e 1200 mm, possuindo módulo de comando que proporcione 04 (quatro) tons (longo, intermitente, intermitente rápido e prioridade), mais 01 (um) sobre tom(horn), com botões para acionamento manual e horn.

Sistema de alarme sonoro para indicar o acionamento de marcha à ré.

Deverá ser mantido o sistema original do fabricante de buzina a ar comprimido, se não houver, deverá ser instalada sobre a cabine do lado esquerdo com duas cornetas metálicas.

Sinalização acústica – Buzina a ar

Deverá instalar buzina a ar tipo “abre caminho/trem”, a qual poderá ser acionada pelo tripulante alojado no acento direito ou esquerdo, possuindo corneta externa montada sobre a cabine o mais à frente possível, a qual em hipótese alguma poderá e utilizar do ar dos freios do veículo. Caso exista viabilidade, esta buzina poderá ser instalada em conjunto com a buzina original do veículo, com opção de tecla de habilitação.

FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido, novo, do ano ou superior ao do Contrato, sem uso e em conformidade com a demanda apresentada pela Contratante.

A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante e ou por seus representantes devidamente autorizados, devendo a empresa contratada entregar o veículo no endereço fornecido pela contratante, sendo que o veículo deverá ser transportado em veículo apropriado, não sendo permitido a circulação por vias públicas até a entrega. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição.

O transporte dos veículos será realizado por meio de condução apropriada para transporte de veículos de grande porte (tipo prancha). Devendo a empresa apresentar a guia de trânsito relativa a este traslado.

ENTREGA TÉCNICA

Deverá haver entrega técnica dos veículos, onde serão oferecidas instruções de funcionamento do chassi e da implementação (superestrutura).

O programa da entrega técnica será sugerido pela contratada e aprovado pela Contratante, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Seção de Logística da Contratante.

GARANTIA

A licitante deverá apresentar documentação original informando, no mínimo, as garantias abaixo discriminadas relativas à garantia geral, às garantias específicas, bem como ao fornecimento de peças de reposição, com prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação (construção, montagem), de concepção (projeto, design) ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

-Garantia Geral: Neste documento o fabricante deverá certificar que a implementação possui 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo das garantias específicas.

-A garantia de fábrica do chassi será de no mínimo de 12 (doze) meses.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O veículo e todos os equipamentos deverão ser fornecidos com manuais em português;

As peças dos dispositivos e equipamentos apresentados deverão possuir peças intercambiáveis nacionais ou importadas, encontradas no mercado brasileiro;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Após os procedimentos de testes e aprovação, o veículo deverá ser registrado, licenciado e emplacado, conforme exigências do Departamento de Trânsito de São Paulo, pela contratada.

A empresa vencedora contratada se responsabilizará pela entrega do veículo, em **Cosmópolis-SP**, no local a ser indicado na Ordem de Fornecimento, sendo todas as despesas tais como: impostos, taxas e fretes por conta da empresa contratada.

Não será admitido que os veículos tipo AUTO BOMBA TANQUE – DEFESA CIVIL (ABT-DC) sejam encaminhadas ao endereço de entrega rodando, devendo serem transportadas em veículos apropriados.

O veículo deverá ser **entregues no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, a contar da Autorização de Fornecimento, observando todas as demais condições estabelecidas no editale estarem prontas para o uso imediato na atividade-fim para o qual se destinam.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados; Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos; Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato; Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. A unidade veicular deverá ser entregue com o primeiro emplacamento e licenciamento (quando houver) em nome do Órgão Público adquirente, com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas, sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei. A unidade veicular deverá ser entregue com o tanque cheio (diesel). Para a montagem da unidade, deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos ao da linha normal de produção de fábrica.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTREGA DA VIATURA:

Adequação a legislação de trânsito: O veículo deverá possuir todos os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e deverá obedecer às normas de emissão de poluentes vigentes no Brasil. Deverá ser entregue emplacada.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Seguintes documentos também serão exigidos na entrega do veículo (chassi):

01 (um) manual de operação em língua portuguesa.

01 (um) catálogo de peças sobressalentes, impresso ou em mídia eletrônica.

01 (um) guia com o plano de lubrificação.

01 (um) manual de manutenção que estabeleça os requisitos técnicos mínimos para os veículos para a prestação de serviço de combate a incêndios, caracterizados pela Defesa Civil do Estado de São Paulo como Auto Bomba Tanque em língua portuguesa do Brasil.

01 (um) manual de serviço em língua portuguesa do Brasil.

01 (um) diagrama da fiação em língua portuguesa do Brasil.

01 (um) diagrama dos pneus.

01 (um) cartão de dados.

01 (um) placa de identificação, com indicação do PBT e número do chassi.

Os seguintes documentos também serão exigidos para identificação da superestrutura:

01 (um) manual de operação em língua portuguesa do Brasil.

01 (um) manual de serviço em língua portuguesa do Brasil.

01 (um) catálogo de peças sobressalentes.

01 (uma) chapa de tipos para a bomba e para a superestrutura.

01 (um) diagrama da fiação.

01 (um) diagrama da canalização.

01 (um) certificado de garantia.

Fábio Teixeira Louro
Secretário de Segurança Pública e Trânsito





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Processo Licitatório nº 10.744/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Processo Licitatório nº 10.744/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Processo Licitatório nº 10.744/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Processo Licitatório nº 10.744/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Processo Licitatório nº 10.744/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Fone e Fax: _____ E-mail: _____
 Contato: _____
 Banco que a empresa mantém conta corrente: _____
 Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação do (s) produtos/ ou serviço (s):

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	MARCA/ MODELO/ GARANTIA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid	Veículo Tipo Caminhão			

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura da Proposta;
 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s)/ serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:
 Cargo:
 RG: - Órgão Emissor:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Endereço residencial completo:
 E-mail institucional:
 E-mail pessoal:
 Telefone pessoal e profissional

 ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente apenas na apresentação da Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS: No portal BBMNET deverá preencher somente valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

CONTRATO LT Nº/2023

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: e CPF sob o nº Residente e Domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº .../2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº .../2023**, do tipo **menor preço unitário do item**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de Veículo Tipo Caminhão para uso na Defesa Civil - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito** através do (a) Sr (a) Fabio Teixeira Louro, CPF 303.116.978-60, Secretário de Segurança Pública e Trânsito, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Manter permanentemente, responsável pela entrega, desde o início até o término do contrato.
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.
- e) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- k) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) A unidade veicular deverá ser entregue com o primeiro emplacamento e licenciamento (quando houver) em nome do Órgão Público adquirente, com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas, sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei.
- n) A unidade veicular deverá ser entregue com o tanque cheio (diesel).
- o) Para a montagem da unidade, deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos ao da linha normal de produção de fábrica.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Expedir a Autorização de Fornecimento/ ou Ordem de Serviço;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- c) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados no prazo estabelecido;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



- j) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato, Edital e seus anexos;
- k) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$** ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento dos produtos/ ou serviços. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recebimento, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO (S) VEÍCULO (S), GARANTIA E PAGAMENTO

6.1 O veículo deverá ser **entregue no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, a contar da Autorização de Fornecimento, observando todas as demais condições estabelecidas no edital e estarem prontas para o uso imediato na atividade-fim para o qual se destinam.

6.1.1 Faz parte deste Termo de Contrato todas as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I, Edital e seus anexos.

6.1.2 Após os procedimentos de testes e aprovação, o veículo deverá ser registrado, licenciado e emplacado, conforme exigências do Departamento de Trânsito de São Paulo, pela contratada.

6.1.3 A empresa vencedora contratada se responsabilizará pela entrega do veículo, em **Cosmópolis-SP**, no local indicado na Ordem de Fornecimento, sendo todas as despesas tais como: impostos, taxas e fretes por conta da empresa contratada.

6.1.3.1 Local de Entrega na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito na Rua: Expedicionários, nº 1.475 – Bairro: Bela Vista IV - Cosmópolis/SP - CEP: 13150-314, telefone (19) 3872-6882 no horário das 08:00 as 16:00 horas, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria, após solicitação protocolada da Contratada.

6.1.4 Não será admitido que o veículo tipo AUTO BOMBA TANQUE – DEFESA CIVIL (ABT-DC) sejam encaminhadas ao endereço de entrega rodando, devendo serem transportadas em veículos apropriados.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



6.2 Na entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor contratante responsável pelo recebimento.

6.3 Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do (s) Veículo (s).

6.4 O (s) veículo (s) deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

6.5 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

6.6 Na entrega do (s) veículo (s) deverá ser vistoriado por servidor do órgão requisitante, que acompanhado de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade do (s) veículo (s) entregue (s).

6.7 Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal emitirá documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.8 O transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros, não terão nenhum ônus para a Contratante.

6.9 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

6.10 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.10.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.10.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

7.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referente a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02189/2023-2023/003977-00955.010803.2087.010803.0618200042.087.4490520000.7.11000





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



02190/2023-2023/003977-00190.010803.2087.010803.0618200042.087.4490520000.1.1100000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO LT Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Caminhão para uso na Defesa Civil - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Pelo contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis, ... de de 2023

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:
Cargo:
Gestor (a) do Contrato

Nome:
Cargo:
Empresa:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Caminhão para uso na Defesa Civil - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/11.900/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do “**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**”, objetivando a “**Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos médicos, de enfermagem, fisioterapia e odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde**”, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
27/11/2023 às 09h00min	12/12/2023 às 09h00 min

Abertura das Propostas
12/12/2023 às 09h00 min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 3º Andar, Centro – Cosmópolis/SP - CEP:13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8000

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria de Saúde e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**”

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI - Modelo de Proposta Comercial;

VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



VIII - Termo de Ciência e Notificação;

IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos médicos, de enfermagem, fisioterapia e odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde**”, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

011002.1030100072.011.3390300000.2-00376

011002.1030100072.011.3390390000.5.00754

011002.1030100072.011.3390300000.5.00749

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 - Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL DO ITEM** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais (0,00) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo **“erro de cotação”** ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacospopolis@gmail.com



11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O (s) documento (s) que necessitar (em) de assinatura e/ou o (s) que for (em) original (is), deverá (ão) ser autenticado (s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis localizada na Rua Ramos de Azevedo, nº 350 - Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-025, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacospopolis@gmail.com

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)**;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual **(Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, será comprovada pela **(Certidão Negativa de Débitos Tributários)** da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- h1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- h2) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- h3) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- i) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresse.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.7.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s) ou serviço (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do (s) produto (s) /ou serviço (s) e cumprimento da (s) entrega (s) /ou realização (ões) acordadas, **anexado juntamente com os documentos de Habilitação.**

a.1) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote/ item (ns) (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 20.1 deste Edital.

16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

17.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

17.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

17.3 Decorridos os 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o valor será reajustado mediante aplicação do IPCA (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha substituí-lo.

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação referente **para os equipamentos médicos, de enfermagem e fisioterapia** será feita através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o gestor do contrato a **Sr. José Anselmo Tescari**, CPF nº 068.425.758-00, Auxiliar Administrativo III - Efetivo, e referente aos **equipamentos odontológicos** o Gestor de Contrato será o **Sr. Marcos Roberto Ferreira**, CPF nº 108.362.058-47, Secretário Municipal de Saúde, e **Fiscalizadora do Contrato** a **Srª Michele Rodrigues Decresci**, CPF 302.906.578-22, Técnica em Saúde Bucal – efetiva, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

18.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

19.1 Os serviços deverão ter início logo após a assinatura do Contrato, juntamente com a ordem de execução.

19.2 A Contratada deverá executar os serviços dentro do padrão de qualidade estabelecidos pela Contratante, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida.

19.2.1 A Contratada deverá responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.

19.2.2 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



19.2.3 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

19.2.4 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

19.2.5 O (s) produto (s)/ serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

19.3 O pagamento será realizado após a execução dos serviços em um prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada com cópia para a Secretaria responsável pelo e-mail.

19.4 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

20.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacospopolis@gmail.com



20.5 As multas previstas no subitem 20.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

21.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

21.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 24 de novembro de 2023.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos médicos, de enfermagem, fisioterapia e odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde**

- Lote 01

1. Dos Equipamentos médicos, de enfermagem e fisioterapia que pertencem a Secretaria de Saúde.

1.1 A **Manutenção Preventiva e Corretiva** são práticas realizadas para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, funcionalidade e credibilidade em seus parâmetros, o que garantem melhores resultados nos tratamentos dispensados aos pacientes que são atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do Município

2.0 A Manutenção Preventiva:

2.1 Consiste em visitas Mensais, sendo 01 visita ao mês, totalizando 12 visitas ao ano, estas deverão ser programadas e acordadas com o gestor do contrato e coordenador (a) da unidade, para manter os equipamentos sempre dentro das boas condições de uso com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências, de defeitos por desgastes de seus componentes de acordo com suas especificações, considera-se Manutenção Preventiva entre outros, os serviços de:

- a) Revisão Geral;
- b) Fixação e substituição de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
- c) Correção de vazamentos de ar e água;
- d) Limpeza dos equipamentos e componentes;
- e) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- f) O Técnico Responsável durante as visitas deverá elaborar e entregar ao coordenador (a) da unidade, relatório descrevendo o tipo de preventiva realizada e em quais equipamentos, inclusive se há necessidade de manutenção corretiva em algum deles, e em caso sendo necessário deverá elaborar relatório separado descrevendo o problema apresentado, este documento deverá ser entregue posteriormente ao gestor do contrato para ciência e providências cabíveis que se fizerem necessárias;
- g) As Visitas Técnicas Preventivas deverão seguir um cronograma com dias e horários determinados pelo Gestor do contrato e pela Coordenação das Unidades de modo que, não interfiram no atendimento e rotina diária do Setor. Exceto visitas emergenciais solicitadas pelo Gestor.

3. Manutenção Corretiva:

3.1. É o conjunto de ações necessárias para recuperar um equipamento momentaneamente deficiente ou inoperante, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive se necessário a substituição de peças gastas e/ou com defeitos devido a ação do tempo, ajustes e reparos.

3.2. A Manutenção Corretiva se dará quando houver necessidade observada pelo Técnico da empresa contratada ou em caso de chamada emergencial realizada pelo gestor do contrato.

3.2.1 A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas após o chamado para enviar um técnico que deverá proceder a análise da(s) irregularidades(s) apresentadas e emitir orçamento prévio para a o gestor do contrato descrevendo a necessidade da execução de serviços, e qual(is) peça(s) deverão ser adquiridas para que se proceda o conserto para o pronto restabelecimento das funções do equipamento.

3.3. O Responsável Técnico da Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificar a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra peça de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva. Porém a aquisição de peças fica condicionada a análise da proposta de preço fornecida pela contratada ao gestor do contrato, que por sua vez deverá analisar junto com a





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



Secretaria de Saúde quanto a viabilidade e custo do material a ser adquirido para a substituição e o conserto do equipamento mencionado, somente após este trâmite deverá ser emitida para empresa a autorização para o conserto (autorização de serviço) e ou (autorização de fornecimento).

3.4. A contratação destes serviços se faz necessário tendo em vista que o contrato atual vigente com empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva tem vigência até dezembro 2023, esta contratação através de licitação é necessária para viabilizar e manter a continuidade destes serviços.

3.5. Os Serviços aqui descritos aplicam – se a todos os Equipamentos de Enfermagem, médicos e Fisioterapia, que compõe o patrimônio da Secretaria de Saúde, compreendendo também os equipamentos que venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato que será de 12 meses (1ano) após sua assinatura.

3.6. Caso os serviços não possam ser executados no próprio local onde estão instalados os equipamentos, poderão ser levados para as dependências da contratada, a qual deverá ter a estrutura necessária para a prestação dos serviços, em observância das normas que venham a incidir sobre a contratação, devendo dispor de todas as condições necessárias incluindo equipamentos, ferramentas e mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços.

3.7. Caso a empresa contratada necessite retirar os equipamentos das dependências das unidades de saúde para reparos, somente poderá fazê-lo com a autorização através de recibo de retirada e assinada pela coordenação da unidade, cabendo à contratada todos os custos de transporte para retirada e devolução do(s) equipamento(s), bem como arcar com qualquer sinistro que houver durante a posse ou transporte dos mesmos.

3.8. Todo(s) o(s) Serviço(s) e ou Mão de Obra e o Fornecimento de Peças deverão ser realizados por uma mesma empresa, a fim de evitar conflitos e divergências.

4.0. Relação dos Equipamentos de Enfermagem (Médicos) e Fisioterapia Já instalados.

Item	Qtde	Equipamentos	Marca
1	12	Eletrocardiógrafo	Bionet
2	3	Inalador	Nevoni
3	7	Inalador	Olidef
4	2	Inalador	Gtche
5	1	Inalador	Inalatec
6	17	Otoscopio	Tk (Mikatos)
7	4	Otoscopio	Heid
8	5	Otoscopio	Cg
9	2	Otoscopio	Kole
10	1	Otoscopio	Pen Scop
11	1	Otoscopio	Md
12	11	Seladora	Everest
13	4	Seladora	Registron
14	4	Seladora	R. Baião
15	21	Autoclave	Digitale
16	2	Autoclave	Cristofoli
17	4	Autoclave	Sercon
18	27	Balança Adulto	Welmy
19	4	Balança Adulto	Micheleti
20	1	Balança Adulto	Filizola
21	12	Balança Adulto	Lider
22	9	Balança Infantil Digital	Welmy





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



COSMÓPOLIS

23	3	Bisturi Eletrônico	Emai/ Mp
24	2	Cardioversor	Philips
25	1	Cardioversor	Ecafix
26	2	Oxímetro De Pulso Mesa	R&D
27	1	Oxímetro De Pulso Mesa	Digioxi
28	2	Oftalmoscópio	Heine
29	1	Oftalmoscópio	Welch Allyn
30	4	Destilador Fixo Parede	Nova
31	1	Destilador Portátil	Cristofoli
32	5	Foco Auxiliar	Medpej
33	2	Foco Auxiliar	Tng
34	7	Foco Auxiliar	S/Marca
35	2	Foco Auxiliar	Mikatos
36	2	Foco Auxiliar	Santa Luzia
37	1	Foco Auxiliar	Levita
38	1	Foco Auxiliar	Preventiva
39	1	Foco Auxiliar	Microem
40	1	Foco Auxiliar	Martec
41	12	Detector Fetal	Medpej
42	3	Detector Fetal	Microem
43	5	Detector Fetal	Martec
44	7	Monitor Doppler	Medpej
45	4	Câmara De Vacina	Indrel
46	2	Câmara De Vacina	Fanen
47	9	Câmara De Vacina	Elber
48	2	Conservadora De Med/Vacina	Nova Instrument
49	4	Colposcópico	Medpej
50	1	Colposcopia Digital	Rb
51	8	Negatoscopio	S/Marca
52	1	Negatoscopio	Santa Luzia
53	9	Negatoscopio	Conkast
54	4	Aparelho De Pressão Adulto Digital	Living
55	1	Aparelho De Pressão Adulto Digital	Beurer
56	1	Aparelho De Pressão Adulto	Bic
57	46	Aparelho De Pressão Adulto	Premium
58	20	Aparelho De Pressão Obeso	Premium
59	13	Aparelho De Pressão Infantil	Premium
60	13	Aparelho Pressão Adulto	Solidor
358 equipamentos			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



COSMÓPOLIS

4.1. Relação das peças para substituição nos Equipamentos de Enfermagem (Médicos) e Fisioterapia.

Item	Quantidade	Peças
01	01	Placa Sercon
02	05	Placa Cristófoli
03	20	Braçadeira fecho velcro
04	20	Braçadeira fecho metal
05	20	Pêra para abraçadeira
06	20	Válvula para braçadeira
07	15	Placa eletrônica – balança digital
08	01	Placa eletrônica – bisturi
09	17	Transdutor sem placa (detector fetal)
10	17	Transdutor com placa (detector fetal)
11	10	Cabo paciente 10 vias
12	06	Cabo para eletro estimulador tens
13	06	Lâmpada para infravermelho
14	01	Válvula para ondas curtas
15	02	Kit rolamento para turbilhão
16	01	Placa eletrônica para ventilador pulmonar (K Takaoka 920)
17	10	Fonte para balança digital
18	02	Lâmpada para aparelho lensômetro
19	12	Válvula de segurança para autoclave
20	08	Baterias para câmara de vacina
21	12	Visita técnica/Mão de obra

4.2. Caso necessite para o conserto do (s) equipamento(s) outra (s) peça (s) não relacionadas acima, o técnico deverá informar o gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis sobre a aquisição ou não da peça solicitada.

4.3. Endereços das Unidades Básicas de Saúde do Município de Cosmópolis.

	Unidades	Endereço	Telefone
01	UBS CSII	Rua Max Hergert nº 770, Centro	3872-1524
02	UBS Jardim de Fáveri	Avenida Ester nº 1433, Jardim de Fáveri	3872-1815
03	UBS/PSF Andorinhas	Rua Lavieiro Giuzzio nº 360, Bairro Cidade Alta	3872-5436
04	UBS/PSF Beto Spana	Avenida da Saudade nº 2.734, Bairro Beto Spana	3872-4012
06	UBS/PSF Vila Cosmo	Rua Pedro Damiano nº 327, Vila Cosmo	3872-7042
07	UBS/PSF Dr Henrique Scursoni Neto	Rua Pedro Guimarães Bertazzo nº257, Bader Jose Au	3872-1604
08	UBS/PSF Sidney Alves Aranha (Tide) e UBS Integrado	Rua Antonio Carlos Azambuja nº 212, Parque Rosset	3800-6166
09	Posto Comunitário Nosso Teto	Rua Expedicionário Ângelo Salmistraro nº 80	3872-1426
10	Centro de Especialidades	Rua Baronesa Geraldo de Rezende nº 1442, Jardim Fáveri	3872-1127
11	CERC Centro de Reabilitação	Avenida da Saudade nº 670, Jardim Paulista	3872-3487
12	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ramos de Azevedo nº 278, Centro	3882-3675
13	CAPS Adulto	Rua Dr. Rui Barbosa nº444, Vila Nova	3812-5267
14	CAPS Infantil	Rua Francisco de Mário nº 478, Bela Vista III	3812-1699
15	CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua José de Moraes nº174, Vila José Kalil Aun	3812-4639





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



COSMÓPOLIS

16	Ambulatório do Servidor	Rua Expedicionários nº 735 Centro	3872-2094
17	Farmácia Municipal	Avenida da Saudade nº 1.121, Bairro Campos Sales	3812-3841
18	Nuesa - Núcleo de Educação em Saúde	Avenida Ester nº 1.367, Jardim de Fáveri	3872-1019
19	SAD- Serviço de Atendimento Domiciliar	Rua Eurides de Godoy nº329, Bela Vista	3812-1887
20	Central de Transportes e Ambulâncias	Avenida Ester nº1.367, Jardim de Fáveri	3882-2477 3872-1956
21	Visa – Vigilância Sanitária	Rua Santa Gertrudes nº 922, Centro	3812-1249
22	V.E Vigilância Epidemiológica	Rua Antonio Carlos Nogueira nº 935, Bela Vista	3872-5456
23	Zoonoses	Rua Coronel Silva Teles nº15, Bela Vista IV	3812-3160

4.4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal do produto e ou serviço (mão de obra) devidamente atestada pelo gestor do contrato e Secretário Municipal de Saúde.

- Lote 02

Dos Equipamentos Odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de Peças em equipamentos odontológicos da Rede Municipal, tendo como objetivo à preservação da vida útil dos mesmos, sem perda das características, eficiência e produtividade.

Esta contratação é imprescindível, pois a Prefeitura não dispõe de pessoal técnico capacitado e ferramentas necessárias para a execução das manutenções nos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde. É Fato que a inoperância destes equipamentos pode prejudicar a qualidade do serviço oferecido ou até mesmo causar a suspensão dos atendimentos dispensados aos pacientes da Rede Pública, prejudicando a rotina e as atividades desenvolvidas pelo Setor de Odontologia.

1.2. Deverão ser realizadas visitas **Quinzenais, sendo 02 visitas ao mês, totalizando 24 visitas ao ano**, estas deverão ser programadas e acordadas com o fiscalizador do contrato e coordenador (a) da unidade, para manter os equipamentos sempre dentro das boas condições de uso com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências, de defeitos por desgastes de seus componentes e peças de acordo com suas especificações.

1.3. Entende-se por Manutenção Preventiva uma série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Entre outros procedimentos deverão ser realizados:

- a) Testes, limpeza, lubrificação, ajustes dos componentes elétricos, mecânicos, eletroeletrônicos.
- b) Revisão geral, inspeção e controle de funcionamento dos aparelhos e de todos os comandos elétricos e mecânicos.
- c) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos.
- d) Limpeza geral e lubrificação, incluindo desentupimentos.
- e) Checagem de mangueiras, cabos e conexões.
- f) Manutenção de compressores com drenagem de reservatório e verificação do nível de óleo.
- g) Limpeza dos filtros das unidades de sugadores e autoclaves se houver.
- h) Medição de intensidade da luz visível do fotopolimerizador por meio de radiômetro.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



i) Ajustes, testes, recarga, regulagem e calibração dos aparelhos.

2.0 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1. Para a realização das Manutenções Preventivas a empresa deverá programar as visitas previamente com o fiscalizador do contrato e coordenador (a) da unidade a ser visitada, para que não haja prejuízo no fluxo e no atendimento dispensados aos pacientes do setor de odontologia e no atendimento geral realizado na unidade de saúde, as visitas deverão ocorrer sempre no período de atendimento da unidade de saúde. A empresa contratada poderá apresentar seu próprio plano de manutenção – PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) em até 30 dias após a assinatura do contrato tendo como responsável um profissional Engenheiro e ou Técnico comprovadamente habilitado para esta função.

2.2. O Técnico Responsável da contratada durante as visitas deverá elaborar e enviar ao relatório descrevendo o tipo de preventiva realizada e em quais equipamentos, inclusive se há necessidade de manutenção corretiva em algum deles, e em caso sendo necessário deverá elaborar relatório separado descrevendo minuciosamente o problema apresentado, estes relatórios deverão ser entregues ao fiscalizador do contrato para ciência e providências cabíveis que se fizerem necessárias.

2.3. As Visitas Técnicas Preventivas deverão seguir um cronograma com dias e horários determinados pelo fiscalizador do contrato e pela coordenação das unidades de modo que, não interfiram no atendimento e rotina diária daquele Setor, exceto visitas emergenciais .

2.4. Os Serviços de Manutenção Preventiva ora contratada estendem-se aos equipamentos já instalados nas unidades da rede pública assim como em quaisquer outros que possam ser adquiridos pela Secretaria de Saúde durante a vigência deste contrato.

3.0. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1. Compreende-se como Manutenção Corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas devido ao uso ou sem condições de serem ajustadas que por porventura forem necessárias, mesmo que não mencionadas neste contrato visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos.

3.2. Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado emergencial realizado pelo fiscalizador do contrato, ou apontamento feito pelo Técnico durante a visita preventiva. O Retorno referente ao chamado emergencial feito pelo fiscalizador deverá ser atendido em até 24 horas. As visitas para Manutenção Corretiva deverão ocorrer sempre durante os horários de atendimento das unidades: **de 2^{as} às 6^{as} Feiras, das 07:00 às 16:00 horas**, deste modo é necessário que a contratada facilite esta comunicação dispondo de canais (e-mail, telefone, celular) a fim de agilizar este contato.

3.3 A Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, respeitando a particularidade de cada equipamento. As peças deverão ser acompanhadas de nota fiscal e garantia do fabricante. Caso a empresa contratada necessite retirar qualquer equipamento das dependências das unidades para reparos, somente poderá fazê-lo com a autorização prévia realizada através de recibo de retirada e assinada pelo fiscalizador do contrato ou pela coordenação da unidade, cabendo à contratada **todos** os custos referentes ao transporte para retirada e devolução do equipamento, assim como perdas, extravio ou qualquer outro sinistro.

3.4 Para cada equipamento que necessitar de manutenção corretiva com substituição de peças, a contratante deverá emitir relatório individual descrevendo detalhadamente o problema apresentado assim como a descrição exata da peça a ser substituída, deverá ser enviado orçamento prévio com valores aplicados ao produto a ser adquirido, estes serão analisados pelo fiscalizador do contrato juntamente com a Secretaria de Saúde para avaliar a viabilidade e o custo do produto a ser adquirido para o conserto do equipamento.

3.5 O orçamento para a execução de serviço e materiais a serem utilizados deverão ser emitidos em 2 (duas) vias e somente terá validade depois de formalmente autorizado pelo fiscalizador e ou gestor do contrato, sendo que esta requisição servirá como comprovante para habilitação do pagamento.

3.6 Caso o equipamento necessite de peças para reposição e/ou conserto que não estejam relacionadas neste Termo, o técnico da contratada deverá apresentar ao fiscalizador do contrato a descrição exata da mesma assim como seu custo, cabendo a este decidir sobre a viabilidade da compra ou não do produto.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



3.7 A Contratante poderá autorizar ou recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente comprometendo - se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em sua totalidade ou em parte.

3.8 Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto do equipamento o fiscalizador deverá ser informado através de Laudo) e ou relatório detalhado sobre o problema detectado para que proceda a baixa do(s) equipamento (s) junto ao setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

3.9 As visitas para Manutenções Preventivas e Corretivas deverão ocorrer sempre durante os horários de atendimento das unidades: **de 2^{as} às 6^{as} Feiras, das 07:00 às 16:00 horas.**

4. Todos os Serviços (mão de obra) e Fornecimento de peças deverão ser realizados por uma mesma empresa, a fim de evitar conflitos e divergências.

4.1 Relação de Equipamentos Odontológicos Já instalados.

Item	Qtde	Unid.	Equipamentos	Marca
01	19	Unid.	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante Gnatus D700
02	37	Unid.	Mochos	Dabi Atlante Gnatus D700 Engepol
03	40	Unid.	Caneta Alta Rotação	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler
04	29	Unid.	Micromotor	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler
05	29	Unid.	Contra Ângulo	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler
06	15	Unid.	Peça Reta ou Peça de Mão	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler
07	17	Unid.	Fotopolimerizador	Ecel Altlux Sanders Ultraled Dabi Atlante 3- Acoplado ao Equipo D700
08	07	Unid.	Aparelho Ultrassom e Jato de Bicarbonato	Ortus
09	01	Unid.	Caneta de Ultrassom	Microdont
10	03	Unid.	Caneta de Ultrassom e Jato de Bicarbonato acoplados ao equipo	D700
11	10	Unid.	Amalgamador	Altamix Ultramat Gnatus Astronmix Shuster
12	10	Unid.	Compressor	Gnatus Odontomed Schulz Lins
13	10	Unid.	Bomba à Vácuo	Gnatus
14	01	Unid.	Incubadora	Bomeck BKI 6
15	03	Unid.	Laser DUO	MMO
16	06	Unid.	Aparelho de Raio x	Dent X70 Gnatus Dabi Atlante





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



COSMÓPOLIS

17	02	Unid.	Biombo de chumbo	Sem Marca
239 Equipamentos				

Relação de Peças necessárias para reposição em equipamentos odontológicos.

Item	Qtde	Descrição das Peças
1	6	Apoio Terminal Suctor Syncrus Cinza;
2	20	Borracha Do Sugador (Bico);
3	10	Botão Seringa Dabi;
4	1	Cabeça Alta Dabi Mrs;
5	5	Caixa de Esgota Padrão Dabi;
6	2	Chicote do Pedal Dabi;
7	3	Cj Suporte Pontas Diam;
8	2	Coluna Gás Mocho;
9	10	Diafragma do Distribuidor Dabi Atlante;
10	3	Dreno Manual 1/4 NPT Metal - Válvula Purgatória Para Compressores;
11	2	Eixo Intermediário Contra Ângulo KAVO 2068/500;
12	2	Ejetor Dabi;
13	4	Engrenagem Contra Ângulo;
14	2	Filtro de Ar com Regulador;
15	2	Filtro de Linha;
16	5	Fita Seladora;
17	5	Guarnição Aro;
18	2	Guarnição Silicone Autoclave Sercon;
19	5	Jogo Anel do Terminal Triplo;
20	10	Junta Spray;
21	4	Juntas Compressor;
22	2	Lâmpada de Foto 12 V 75;
23	10	Lâmpada H3 12 V X 55;
24	30	Mangueira 1/2 Odontológica Vácuo;
25	30	Mangueira Odontológica 1/2 Cinza Vácuo;
26	30	Mangueira Odontológica 3/4 Gelo Vácuo;
27	15	Mangueira Cinza 6,0 X 1,5 Mm (Sugador Dura);
28	30	Mangueira Odontológica Dupla 6,3 X 3,3 Mm Do Pedal /Profis.;
29	5	Mangueira Duplinha;
30	50	Mangueira Lisa Natural Espaguete;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



COSMÓPOLIS

31	50	Mangueira PU 10;
32	50	Mangueira PU 4;
33	80	Mangueira PU 6;
34	50	Mangueira PU 8;
35	50	Mangueira Tríplice;
36	3	Moldura Do Refletor Reflex;
37	1	Motor Redutor Cadeira DABI;
38	5	Óleo Lubrificante de Compressor;
39	1	PCI Bomba Vácuo GNATUS;
40	2	PCI Cadeira Pop;
41	2	Pedal Cadeira DABI Completo;
42	3	Pedal de Comando de Ar Progressivo DABI;
43	4	Peneira do Filtro DABI;
44	3	Placa Cadeira DABI;
45	3	Placa Eletrônica Cad Syncrus GI Pad;
46	2	Placa Eletrônica Foto Digital;
47	3	Ponteira Sug C/ Regulagem Poliacetal;
48	2	Ponteira Sugador BV;
49	5	Protetor Plástico Versa;
50	3	Protetor Refletor Persus;
51	5	Ralo da Unidade de Água DABI;
52	5	Reservatório Pet Dabi 1 Litro Leitosa;
53	20	Rodizio Pedestal;
54	20	Rolamento Caneta Alta KAVO;
55	30	Rolamento Caneta Alta MS/Microdent;
56	10	Rolamento Compressor;
57	12	Rolamento Contra Ângulo;
58	5	Rotor Completo Alta Rotação DABI;
59	5	Rotor Completo Alta Rotação KAVO;
60	3	S/C Filtro Suctor C/ Mangueira;
61	3	S/C Filtro Turbo Montado;
62	3	S/C Suporte Pontas 1 Terminal Cinza;
63	5	Suporte Alta Rotação DABI;
64	2	Tampa 605 C KAVO;
65	3	Tampa da Caneta de Alta KAVO;
66	10	Tampa do Conta Ângulo DABI;
67	3	Tampa Pet Completa em Poliacetal Branco;
68	15	Terminal Suctor DABI;
69	6	Terminal Triplo DABI Paralelo;
70	3	Terminal Triplo GNATUS;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



COSMÓPOLIS

71	5	Trava da Broca;
72	3	Válvula Dupla de Embolo;
73	2	Válvula Interruptora Equipo Syncrus;
74	5	Válvula Piloto Suporte DABI;
75	1	Válvula Solenoide 12 V;
76	2	Vidro Óptico Refletor;

4.2. Endereços das Unidades de Saúde do Município de Cosmópolis

	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
01	UBS CSII	Rua Max Hergert nº 770, Centro	3872-1524
02	UBS Jardim de Fáveri	Avenida Ester nº 1433, Jardim de Fáveri	3872-1815
03	UBS/PSF Andorinhas	Rua Lavieiro Giuzzio nº 360, Bairro Cidade Alta	3872-5436
04	UBS/PSF Beto Spana	Avenida da Saudade nº 2.734, Bairro Beto Spana	3872-4012
05	UBS/PSF Cosmópolis I	Rua Major Fausto Suzarra nº 39, Bairro Cosmópolis I	3812-1200
06	UBS/PSF Vila Cosmo	Rua Pedro Damiano nº 327, Vila Cosmo	3872-7042
07	UBS/PSF Dr Henrique Scursioni Neto	Rua Pedro Guimarães Bertazzo nº 257, Bader Jose Aun	3872-1604
08	UBS/PSF Sidney Alves Aranha (Tide) e UBS Integrado	Rua Antonio Carlos Azambuja, nº 212, Parque Rossetti	3800-6166 (19)9.9752.4950
09	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ramos de Azevedo nº 278, Centro	3882-3675





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/11900/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/11.900/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/11.900/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/11.900/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacospopolis@gmail.com

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/11.900/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Fone e Fax: _____ E-mail: _____
 Contato: _____
 Banco que a empresa mantém conta corrente: _____
 Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

LOTE 01 – Serviços						
Relação dos Equipamentos de Enfermagem (Médicos) e Fisioterapia						
Item	Qtde	Unid.	Equipamentos	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Srv	Eletrocardiógrafo	Bionet		
2	3	Srv	Inalador	Nevoni		
3	7	Srv	Inalador	Olidéf		
4	2	Srv	Inalador	Gtche		
5	1	Srv	Inalador	Inalatec		
6	17	Srv	Otoscopio	Tk (Mikatos)		
7	4	Srv	Otoscopio	Heid		
8	5	Srv	Otoscopio	Cg		
9	2	Srv	Otoscopio	Kole		
10	1	Srv	Otoscopio	Pen Scop		
11	1	Srv	Otoscopio	Md		
12	11	Srv	Seladora	Everest		
13	4	Srv	Seladora	Registron		
14	4	Srv	Seladora	R. Baião		
15	21	Srv	Autoclave	Digitale		
16	2	Srv	Autoclave	Cristofoli		
17	4	Srv	Autoclave	Sercon		
18	27	Srv	Balança Adulto	Welmy		
19	4	Srv	Balança Adulto	Micheleti		
20	1	Srv	Balança Adulto	Filizola		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



COSMÓPOLIS

21	12	Srv	Balança Adulto	Lider		
22	9	Srv	Balança Infantil Digital	Welmy		
23	3	Srv	Bisturi Eletrônico	Emai/ Mp		
24	2	Srv	Cardioversor	Philips		
25	1	Srv	Cardioversor	Ecafix		
26	2	Srv	Oxímetro De Pulso Mesa	R&D		
27	1	Srv	Oxímetro De Pulso Mesa	Digioxi		
28	2	Srv	Oftalmoscópio	Heine		
29	1	Srv	Oftalmoscópio	Welch Allyn		
30	4	Srv	Destilador Fixo Parede	Nova		
31	1	Srv	Destilador Portátil	Cristofoli		
32	5	Srv	Foco Auxiliar	Medpej		
33	2	Srv	Foco Auxiliar	Tng		
34	7	Srv	Foco Auxiliar	S/Marca		
35	2	Srv	Foco Auxiliar	Mikatos		
36	2	Srv	Foco Auxiliar	Santa Luzia		
37	1	Srv	Foco Auxiliar	Levita		
38	1	Srv	Foco Auxiliar	Preventiva		
39	1	Srv	Foco Auxiliar	Microem		
40	1	Srv	Foco Auxiliar	Martec		
41	12	Srv	Detector Fetal	Medpej		
42	3	Srv	Detector Fetal	Microem		
43	5	Srv	Detector Fetal	Martec		
44	7	Srv	Monitor Doppler	Medpej		
45	4	Srv	Câmara de Vacina	Indrel		
46	2	Srv	Câmara de Vacina	Fanen		
47	9	Srv	Câmara de Vacina	Elber		
48	2	Srv	Conservadora de Med/Vacina	Nova Instrument		
49	4	Srv	Colposcopio	Medpej		
50	1	Srv	Colposcopio Digital	Rb		
51	8	Srv	Negatoscopio	S/Marca		
52	1	Srv	Negatoscopio	Santa Luzia		
53	9	Srv	Negatoscopio	Conkast		
54	4	Srv	Aparelho de Pressão Adulto Digital	Living		
55	1	Srv	Aparelho de Pressão Adulto Digital	Beurer		
56	1	Srv	Aparelho de Pressão Adulto	Bic		
57	46	Srv	Aparelho de Pressão Adulto	Premium		
58	20	Srv	Aparelho de Pressão Obeso	Premium		
59	13	Srv	Aparelho de Pressão Infantil	Premium		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com
COSMÓPOLIS

60	13	Srv	Aparelho Pressão Adulto	Solidor		
Valor Total dos Serviços R\$.....(.....)						

Relação das peças para substituição nos Equipamentos de Enfermagem (Médicos) e Fisioterapia					
Item	Qtde	Unid.	Peças	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Peças	Placa Sercon		
02	05	Peças	Placa Cristófoli		
03	20	Peças	Braçadeira fecho velcro		
04	20	Peças	Braçadeira fecho metal		
05	20	Peças	Pêra para abraçadeira		
06	20	Peças	Válvula para braçadeira		
07	15	Peças	Placa eletrônica – balança digital		
08	01	Peças	Placa eletrônica – bisturi		
09	17	Peças	Transdutor sem placa (detector fetal)		
10	17	Peças	Transdutor com placa (detector fetal)		
11	10	Peças	Cabo paciente 10 vias		
12	06	Peças	Cabo para eletro estimulador tens		
13	06	Peças	Lâmpada para infravermelho		
14	01	Peças	Válvula para ondas curtas		
15	02	Peças	Kit rolamento para turbilhão		
16	01	Peças	Placa eletrônica para ventilador pulmonar (Takaoka 920)		
17	10	Peças	Fonte para balança digital		
18	02	Peças	Lâmpada para aparelho lensômetro		
19	12	Peças	Válvula de segurança para autoclave		
20	08	Peças	Baterias para câmara de vacina		
Valor Total Peças R\$.....(.....)					

Valor Peças R\$(....) Valor Serviços R\$(....) Valor Total Lote 01 Peças e Serviços R\$(....)
--





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



COSMÓPOLIS

LOTE 02 - Serviços						
Relação dos Equipamentos de odontológicos						
Item	Qtde	Unid.	Equipamentos	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	19	Srv	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante Gnatus D700		
02	37	Srv	Mochos	Dabi Atlante Gnatus D700 Engepol		
03	40	Srv	Caneta Alta Rotação	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler		
04	29	Srv	Micromotor	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler		
05	29	Srv	Contra Ângulo	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler		
06	15	Srv	Peça Reta ou Peça de Mão	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler		
07	17	Srv	Fotopolimerizador	Ecel Altlux Sanders Ultraled Dabi Atlante 3- Acoplado ao Equipo D700		
08	07	Srv	Aparelho Ultrassom e Jato de Bicarbonato	Ortus		
09	01	Srv	Caneta de Ultrassom	Microdont		
10	03	Srv	Caneta de Ultrassom e Jato de Bicarbonato acoplados ao equipo	D700		
11	10	Srv	Amalgamador	Altamix Ultramat Gnatus Astronmix Shuster		
12	10	Srv	Compressor	Gnatus Odontomed Schulz Lins		
13	10	Srv	Bomba à Vácuo	Gnatus		
14	01	Srv	Incubadora	Bomeck BKI 6		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com
COSMÓPOLIS

15	03	Srv	Laser DUO	MMO		
16	06	Srv	Aparelho de Raio x	Dent X70 Gnatus Dabi Atlante		
17	02	Srv	Biombo de chumbo	Sem Marca		
Valor Total dos Serviços R\$.....(.....)						

Relação das peças para substituição nos Equipamentos Odontológicos

Item	Qtde	Unid.	Descrição das Peças	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	6	Unid.	Apoio Terminal Suctor Syncrus Cinza;		
2	20	Unid.	Borracha Do Sugador (Bico);		
3	10	Unid.	Botão Seringa Dabi;		
4	1	Unid.	Cabeça Alta Dabi Mrs;		
5	5	Unid.	Caixa de Esgota Padrão Dabi;		
6	2	Unid.	Chicote do Pedal Dabi;		
7	3	Unid.	Cj Suporte Pontas Diam;		
8	2	Unid.	Coluna Gás Mocho;		
9	10	Unid.	Diafragma do Distribuidor Dabi Atlante;		
10	3	Unid.	Dreno Manual 1/4 NPT Metal - Válvula Purgatória Para Compressores;		
11	2	Unid.	Eixo Intermediário Contra Ângulo KAVO 2068/500;		
12	2	Unid.	Ejetor Dabi;		
13	4	Unid.	Engrenagem Contra Ângulo;		
14	2	Unid.	Filtro de Ar com Regulador;		
15	2	Unid.	Filtro de Linha;		
16	5	Unid.	Fita Seladora;		
17	5	Unid.	Guarnição Aro;		
18	2	Unid.	Guarnição Silicone Autoclave Sercon;		
19	5	Unid.	Jogo Anel do Terminal Triplo;		
20	10	Unid.	Junta Spray;		
21	4	Unid.	Juntas Compressor;		
22	2	Unid.	Lâmpada de Foto 12 V 75;		
23	10	Unid.	Lâmpada H3 12 V X 55;		
24	30	Unid.	Mangueira 1/2 Odontológica Vácuo;		





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



25	30	Unid.	Mangueira Odontológica 1/2 Cinza Vácuo;		
26	30	Unid.	Mangueira Odontológica 3/4 Gelo Vácuo;		
27	15	Unid.	Mangueira Cinza 6,0 X 1,5 Mm (Sugador Dura);		
28	30	Unid.	Mangueira Odontológica Dupla 6,3 X 3,3 Mm Do Pedal /Profis.;		
29	5	Unid.	Mangueira Duplinha;		
30	50	Unid.	Mangueira Lisa Natural Espaguete;		
31	50	Unid.	Mangueira PU 10;		
32	50	Unid.	Mangueira PU 4;		
33	80	Unid.	Mangueira PU 6;		
34	50	Unid.	Mangueira PU 8;		
35	50	Unid.	Mangueira Tríplice;		
36	3	Unid.	Moldura Do Refletor Reflex;		
37	1	Unid.	Motor Redutor Cadeira DABI;		
38	5	Unid.	Óleo Lubrificante de Compressor;		
39	1	Unid.	PCI Bomba Vácuo GNATUS;		
40	2	Unid.	PCI Cadeira Pop;		
41	2	Unid.	Pedal Cadeira DABI Completo;		
42	3	Unid.	Pedal de Comando de Ar Progressivo DABI;		
43	4	Unid.	Peneira do Filtro DABI;		
44	3	Unid.	Placa Cadeira DABI;		
45	3	Unid.	Placa Eletrônica Cad Syncrus GI Pad;		
46	2	Unid.	Placa Eletrônica Foto Digital;		
47	3	Unid.	Ponteira Sug C/ Regulagem Poliacetal;		
48	2	Unid.	Ponteira Sugador BV;		
49	5	Unid.	Protetor Plástico Versa;		
50	3	Unid.	Protetor Refletor Persus;		
51	5	Unid.	Ralo da Unidade de Água DABI;		
52	5	Unid.	Reservatório Pet Dabi 1 Litro Leitosa;		
53	20	Unid.	Rodizio Pedestal;		
54	20	Unid.	Rolamento Caneta Alta KAVO;		
55	30	Unid.	Rolamento Caneta Alta MS/Microdent;		
56	10	Unid.	Rolamento Compressor;		
57	12	Unid.	Rolamento Contra Ângulo;		
58	5	Unid.	Rotor Completo Alta Rotação DABI;		
59	5	Unid.	Rotor Completo Alta Rotação KAVO;		
60	3	Unid.	S/C Filtro Suctor C/ Mangueira;		
61	3	Unid.	S/C Filtro Turbo Montado;		





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



62	3	Unid.	S/C Suporte Pontas 1 Terminal Cinza;		
63	5	Unid.	Suporte Alta Rotação DABI;		
64	2	Unid.	Tampa 605 C KAVO;		
65	3	Unid.	Tampa da Caneta de Alta KAVO;		
66	10	Unid.	Tampa do Conta Ângulo DABI;		
67	3	Unid.	Tampa Pet Completa em Poliacetal Branco;		
68	15	Unid.	Terminal Suctor DABI;		
69	6	Unid.	Terminal Triplo DABI Paralelo;		
70	3	Unid.	Terminal Triplo GNATUS;		
71	5	Unid.	Trava da Broca;		
72	3	Unid.	Válvula Dupla de Embolo;		
73	2	Unid.	Válvula Interruptora Equipo Syncrus;		
74	5	Unid.	Válvula Piloto Suporte DABI;		
75	1	Unid.	Válvula Solenoide 12 V;		
76	2	Unid.	Vidro Óptico Refletor;		

<p>Valor Peças R\$(....)</p> <p>Valor Serviços R\$(....)</p> <p>Valor Total Lote 02 Peças e Serviços R\$(....)</p>
--

<p>VALOR TOTAL DA PROPOSTA Lote 01 e 02: R\$.....(.....)</p>

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s) / serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS:No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

CONTRATO LT Nº/2023

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Drº Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: e CPF sob o nº residente e domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº .../2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº .../2023**, do tipo **menor preço total do lote**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos médicos, de enfermagem, fisioterapia e odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato, será realizado, **para os equipamentos médicos, de enfermagem e fisioterapia será** feita através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o gestor do contrato a **Sr. José Anselmo Tescari**, CPF nº 068.425.758-00, Auxiliar Administrativo III - Efetivo, e referente aos **equipamentos odontológicos** o Gestor de Contrato será o **Sr. Marcos Roberto Ferreira**, CPF nº 108.362.058-47, Secretário Municipal de Saúde, e **Fiscalizadora do Contrato** a **Srª Michele Rodrigues Decresci**, CPF 302.906.578-22, Técnica em Saúde Bucal – efetiva, e o (a) mesmo (a) responsável (eis) pelo recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços/ ou entrega dos materiais em conformidade com o Edital;
- b) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- g) É de responsabilidade todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços respondendo por eles nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Expedir a ordem de fornecimento;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- c) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados no prazo estabelecido;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$** ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento será realizado após a execução dos serviços em um prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada com cópia para a Secretaria responsável pelo email. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recebimento, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ter início logo após a assinatura do Contrato, juntamente com a ordem de execução.

6.2 A Contratada deverá executar os serviços dentro do padrão de qualidade estabelecidos pela Contratante, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida.

6.2.1 A Contratada deverá responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



6.2.2 No recebimento e aceitação do objeto licitado, serão observadas, no que couberem as disposições contidas nos artigos o art. 73 a 76, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

6.2.3 O recebimento definitivo não exime a Contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

6.2.4 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

6.2.5 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

6.3- As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser emitidas conforme entregas / execução dos serviços, e constar o número do Pregão para melhor identificação e endereço de entrega.

6.4 - Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.4.1 - O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.4.2 - Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

7.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

7.3 Decorridos os 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o valor será reajustado mediante aplicação do IPCA (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal,





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referentes a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

Gestor (a) do Contrato

Testemunhas: 1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO LT Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos médicos, de enfermagem, fisioterapia e odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



Pelo contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis, ... de de 2023

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:
Cargo:
Gestor (a) do Contrato

Nome:
Cargo:
Empresa:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos médicos, de enfermagem, fisioterapia e odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....
E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:

